



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 499/ 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2.010.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2.010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.952.652,00 (Quinze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	11.722.652,00
Receita Tributária	1.774.000,00
Receita de Contribuição	50.000,00
Receita Patrimonial	92.000,00
Receita Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	9.683.652,00
Outras Receitas Correntes	73.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.230.000,00
Operação de Crédito	520.000,00
Transferências de Capital	3.710.000,00
TOTAL DA RECEITA	15.952.652,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	640.000,00
04 – Administração	1.921.387,00
08 – Assistência Social	390.000,00
10 – Saúde	2.968.000,00
12 – Educação	5.097.000,00
13 – Cultura	116.000,00
15 – Urbanismo	1.965.300,00
17 – Saneamento	357.500,00
18 – Gestão Ambiental	575.000,00
20 – Agricultura	555.550,00
23 – Comércio e Serviços	28.000,00
24 – Comunicações	10.000,00
26 – Transporte	260.000,00
27 – Desporto e Lazer	843.000,00
28 – Encargos Especiais	40.000,00
99 – Reserva de Contingência	185.915,00
Total Geral	15.952.652,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	9.832.587,00
Despesas de Capital	5.934.150,00
Reserva de Contingência	185.915,00
TOTAL DE DESPESA	15.952.652,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	640.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	413.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

2.2 – Unidade de Controle Interno	60.000,00
3 – Secretaria de Finanças	
3.1 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade	347.587,00
3.2 – Departamento de Tributos e Fiscalização	185.000,00
4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.1 – Secretaria Adjunta de Obras	315.000,00
4.2 – Depto de Obras e Serv. Urbanos	1.430.300,00
4.3 – Depto de Água e Esgoto	357.500,00
4.4 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	510.000,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	
5.1 – Secretaria Adj. de Educação e Cultura	185.000,00
5.2 – FUNDEB	2.220.000,00
5.3 – Departamento de Educação	2.712.000,00
5.4 – Departamento de Cultura	116.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.1 – Departamento de Saúde	80.000,00
6.2 – Departamento de Vig. Sanitária	30.000,00
6.3 – Fundo Municipal de Saúde	2.858.000,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.1 – Secretaria Adj. Assistência Social	60.000,00
7.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	300.000,00
7.3 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.000,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
8.1 – Secretaria Adj.de Desenvolvimento Rural	555.550,00
9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
9.1 – Secretaria Adj. de Meio Ambiente e Turismo	603.000,00
10 – Secretaria de Esporte e Lazer	
10.1 – Secretaria Adj. de Esporte e Lazer	52.000,00
10.2 – Departamento de Esporte e Lazer	791.000,00
11 – Secretaria de Planejamento	
11.1 - Secretaria Adj.de Planejamento	69.600,00
11.2 – Departamento de Licitação e Contrato	30.000,00
11.3 – Departamento de Compras	33.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

12 – Secretaria de Governo	
12.1 – Secretaria Adj. De Governo	75.000,00
13 – Secretaria de Administração	
13.1 – Secretaria Adj. De Administração	185.000,00
13.2 – Departamento de Adm. E Recursos Humanos	542.500,00
Reserva de Contingência	185.915,00
TOTAL DA DESPESA	15.952.652,00


Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento das despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir 1º de Janeiro de 2010, após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, em 28 de Dezembro de 2009.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal